



Ofício **GPS/DL/ 0042/2022**

Florianópolis, 15 de março de 2022

PROTOCOLO GERAL DA ALESC

RECEBIDO

HORÁRIO: _____

DATA: 16 10 3 12L

ASS. RESP.: [assinatura]

Excelentíssimo Senhor

ERON GIORDANI

Chefe da Casa Civil

Nesta

Senhor Chefe,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0157.0/2018, que "Institui o Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC) e estabelece outras providências", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,


Deputado **RICARDO ALBA**

Primeiro Secretário



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL**

PL 1157/18

10500-0

29



Ofício nº 355/CC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 8 de abril de 2022.

Senhor Presidente,

De ordem do Secretário-Chefe da Casa Civil designado e em atenção ao Ofício nº GPS/DL/0042/2022, encaminho o Ofício nº 297/2022/SDS/GABS, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS), contendo manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 0157.0/2018, que "Institui o Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC) e estabelece outras providências".

Respeitosamente,

Ivan S. Thiago de Carvalho
Procurador do Estado
Diretor de Assuntos Legislativos*

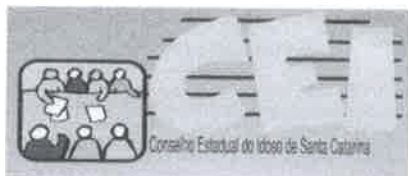
Lido no Expediente	
029ª	Sessão de 12.04.22
Anexar a(o) PL 1157/18	
Diligência	
Secretário	

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO MOACIR SOPELSA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Portaria nº 038/2021 - DOE 21.668
Delegação de competência

OF 355_PL_0157.0_18_SDS_enc
SCC 5149/2022

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3665-2054 | e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br



**CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO
DE SANTA CATARINA – CEI/SC**



Ofício Nº 9/2022/SDS/DIDH/CEI
Referência: SCC 00005149/2022

Florianópolis, 29 de março de 2022

Senhor Consultor,

Este Conselho vem pelo presente manifestar-se favorável ao Projeto de Lei nº 0157.0/2018, conforme solicitado por meio do ofício n. 100/22 da COJUR/SDS, tendo em vista que as alterações propostas referem à mudança nas nomenclaturas de Secretarias de Estado, impostas pela Lei Complementar n.741 de 12/06/2019.

Salientamos que este Projeto de Lei, amplamente discutido pelo CEI/SC desde o ano de 2016, representa um antigo anseio deste Conselho para adequá-lo ao atual modelo organizacional do Estado e às exigências contemporâneas do papel de controle social, em especial ampliando e possibilitando a alternância da participação da sociedade civil organizada.

Atenciosamente,

Ariane Angioletti
Presidente do Conselho Estadual do Idoso – CEI SC
(assinado digitalmente)

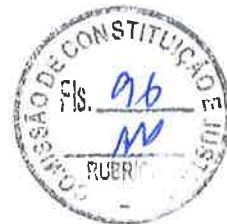
Senhor
ÁLVARO AUGUSTO P. T. COLLE CASAGRANDE
Consultor Executivo
Nesta



Assinaturas do documento



Código para verificação: **T6F14Y7X**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE DE CAMPOS ANGIOLETTI (CPF: 007.XXX.019-XX) em 01/04/2022 às 17:00:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/03/2021 - 15:21:45 e válido até 17/03/2121 - 15:21:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1MTQ5XzUxNTBfMjAyMI9UNkYxNfK3WA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005149/2022** e o código **T6F14Y7X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PARECER Nº 61/2022/PGE/NUAJ/SDS

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: SCC 5149/2022

Assunto: Diligência ao Projeto de Lei

Origem: Casa Civil (CC)

Ementa: Consulta sobre o pedido de diligência ao Projeto de Lei nº 0157.0/2018, que "*Institui o Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC) e estabelece outras providências*". Manifestação do Conselho Estadual do Idoso. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

I - Relatório

Tratam os autos do pedido de análise e parecer oriundo da Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil, encaminhado a esta Pasta por meio do Ofício nº 277/CC-DIAL-GEMAT, tendo por fundamento o art. 19, do Decreto nº 2.382, de 28.8.2014, e tendo por objeto o pedido de diligência ao Projeto de nº 0157.0/2018, oriundo da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), que "*Institui o Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC) e estabelece outras providências*".

É o breve relato dos fatos, passemos ao mérito.

II - Do Mérito

O Pedido de Diligência é disciplinado pelo Regimento Interno da ALESC nos arts. 71, XIV, 178, X, 197, e pelo Decreto nº 2.382/2014 que, no tocante aos projetos de lei, estabelece que as respostas às solicitações de diligência pelas Comissões devem atender aos quesitos formulados ou às solicitações de manifestação contidas na diligência, tramitar instruídas de parecer jurídico, e ser apresentadas em meio físico e digital, conforme disposto no seu art. 19, §º 1º, I, II, e III.



Em se tratando de processo legislativo, caberá à Secretária de Estado do Desenvolvimento Social a manifestação acerca da existência ou não de contrariedade ao interesse público em autógrafo, bem como responder a todos os pedidos de diligências oriundos pela ALESC, observados o disposto em seu Regimento Interno e no Decreto nº 2.382/2014, não lhe cabendo examinar a constitucionalidade das proposições, visto tratar-se de competência atribuída à Comissão de Constituição e Justiça da ALESC e à Procuradoria Geral do Estado - PGE.

O Pedido de Diligência ao Projeto de Lei nº 0157.0/2018, visa obter a manifestação desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, órgão estadual competente para formular e coordenar as políticas estaduais de assistência social, direitos humanos, migração e segurança alimentar e nutricional, bem como realizar estudos e elaborar programas habitacionais, nos termos do art. 34, inc. III e VIII, da Lei Complementar nº 741/2019.

O referido projeto "Institui o Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC) e estabelece outras providências".

Diante da pertinência temática, o processo foi encaminhado ao Conselho Estadual do Idoso (CEI/SC), vinculado a esta Secretaria de Estado, o qual se manifestou às fls. 19.

Por intermédio do Ofício nº 9/2022/SDS/DIDH/CEI, o referido Conselho se manifestou favorável ao Projeto de Lei, conforme se transcreve:

[...] Este Conselho vem pelo presente manifestar-se favorável ao Projeto de Lei nº 0157.0/2018, conforme solicitado por meio do ofício n. 100/22 da COJUR/SDS, tendo em vista que as alterações propostas referem à mudança nas nomenclaturas de Secretarias de Estado, impostas pela Lei Complementar n.741 de 12/06/2019.

Salientamos que **este Projeto de Lei**, amplamente discutido pelo CEI/SC desde o ano de 2016, **representa um antigo anseio deste Conselho para adequá-lo ao atual modelo organizacional do Estado e às exigências contemporâneas do papel de controle social**, em especial ampliando e possibilitando a alternância da participação da sociedade civil organizada.

(Grifou-se)

Dessa forma, a manifestação feita pelo órgão responsável desta pasta, por meio do Ofício nº 9/2022/SDS/DIDH/CEI, realizou apontamento no sentido de que o Projeto de Lei nº 0157.0/2018, representa um antigo anseio do Conselho, com vistas a



adequá-lo ao atual modelo organizacional do Estado e às exigências contemporâneas do papel de controle social.

III - Da Conclusão

Ante todo exposto, e considerando a manifestação do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC), opina-se pela remessa dos autos à origem, com a manifestação favorável da área técnica responsável quanto ao Projeto de Lei nº 0157.0/2018.

À consideração da autoridade superior desta pasta.

Caio Farias Jorge
Procurador do Estado de Santa Catarina
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **20110NV2**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAIO FARIAS JORGE (CPF: 039.XXX.603-XX) em 04/04/2022 às 17:58:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2020 - 13:42:18 e válido até 24/07/2120 - 13:42:18.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1MTQ5XzUxNTBfMjAyMl8yTzFJME5WMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005149/2022** e o código **20110NV2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



OFÍCIO Nº 297/2022/SDS/GABS

Florianópolis, 04 de abril de 2022

Senhor Assessor,

Sirvo-me do presente para, em resposta ao Ofício nº 227/CC-DIAL-GEMAT (processo digital nº SCC 5149/2022), proveniente dessa insigne Casa Civil, referente ao Projeto de Lei nº 0157.0/2018, que "Institui o Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC)", encaminhar a Informação nº 9/2022/SDS/DIDH/CEI (p. 019) e o Parecer nº 61/2022/PGE/NUAJ/SDS (p. 020 - 022), os quais corroboro e ratifico por meio deste.

Atenciosamente,

Cláudia Lima Pastorini Andrade
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social
(assinado digitalmente)

Senhor
WILLIAN DE SOUZA
Assessor Técnico Legislativo
Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R4Z87N9F**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIA LIMA PASTORINI ANDRADE em 06/04/2022 às 12:55:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/03/2022 - 15:11:48 e válido até 11/03/2122 - 15:11:48.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1MTQ5XzUxNTBfMjAyMI9SNFo4N045Rg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005149/2022** e o código **R4Z87N9F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DEVOLUÇÃO

Após respondida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019) em seu artigo 144, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0157.0/2018 para o Senhor Deputado José Milton Scheffer, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 12 de abril de 2022


Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria